



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48 / 2024 - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 90035/2024

(Processo Administrativo n.º 0000486-52.2024.8.22.8700)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.2. SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 18/06/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a(o) Contratação de serviços de desenvolvimento de tour virtual 360º - Museu Virtual, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo** deste **Aviso de Contratação Direta**.

1.3.2. A contratação será dividida em itens ou em grupos, conforme Termo de Referência disponibilizado.

1.3.3. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica é estimada em R\$ 15.395,56 (quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de **até 2 (horas)**, contado a partir da convocação.

3.2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

3.4. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; e
- g) A documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência, quando for o caso.
- h) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência.

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração contado a partir na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Todas as demais condições da presente contratação direta (**Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras**) encontram-se no Termo de Referência,

Anexo deste Aviso de Contratação Direta.

6. ANEXOS

- I) Modelo de proposta;
- II) Preços Máximos de Referência; e
- III) Termo de Referência.

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA n. 90035/2024.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento de tour virtual 360º - Museu Virtual, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 47/2024.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços de desenvolvimento de tour virtual 360º - Museu Virtual, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH.	Serviço	1			
Valor Total da Proposta (R\$)						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens, instalação e configuração da Solução ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Prazo de Entrega do(s) Objeto(s):

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Máximo Unitário de Referência (R\$)	Valor Total Máximo de Referência (R\$)
1	Contratação de serviços de desenvolvimento de tour virtual 360º - Museu Virtual, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH.	Serviço	1	15.395,56	15.395,56
Valor Total Máximo de Referência (R\$)					15.395,56

PORTO VELHO, 13 DE JUNHO DE 2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Núcleo de Processamento da Contratação na Fase Externa – **Nuproc/Diaq/Deagesp/SA**
Telefone: (69) 3309-6652
E-mail: licitacoes@tjro.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO LEITE SILVEIRA**, **Serviço de Apoio à Contratação**, em 13/06/2024, às 13:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4107867** e o código CRC **C5119F7D**.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emerom.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47 / 2024 - SEAC/DIPLAN/DEAD/SG/DIREMERON/EMERON

2024.PCA.1825

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de desenvolvimento de tour virtual 360° - Museu Virtual, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Criado em 1999 como Centro de Documentação Histórica do Judiciário de Rondônia (CDH), começou a florescer, na sala do antigo Fórum Criminal. Reinaugurado e reestruturado em 2021 como Centro Cultural e de Documentação Histórica do Judiciário de Rondônia (CCDH), passou a fazer parte da arquitetura organizacional da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (Emeron) a partir de 2019. O Centro tem como objetivo geral o resgate e conservação da história do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por meio da guarda e manutenção de documentos que traduzem o pensamento de seus integrantes, bem como o registro da sua atuação, desde sua criação.

2.2. O CCDH visa, ainda, à obtenção de meios para o conhecimento do passado e a evolução do judiciário rondoniense, por intermédio da investigação das influências recíprocas das ações e decisões dos seus integrantes, assim como o ambiente social de cada época, além de cultivar e disseminar, por meio da cultura e da arte, valores de justiça, contribuindo com a pacificação social. Sob essa ótica, cultura e arte andam de braços dados com a memória e a história institucional, aliando a aquisição do conhecimento – tanto cultural-artístico como educacional – ao embasamento histórico, ambos necessários ao pleno entendimento da evolução da Justiça e da Sociedade.

2.3. Considerando o Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário capítulo 10. **Comunicação Social e Memória** e seus subitens, em especial o subitem 10.5 **PORTAL DA MEMÓRIA** informando parâmetros mínimos para a construção do portal da **MEMÓRIA**.

j) Ambiente virtual de divulgação do acervo ("Museu virtual"): parte destinada ao Patrimônio Cultural do órgão composto pelos acervos de natureza arquivística, bibliográfica ou museológica, tais como documentos judiciais e administrativos históricos, atos normativos históricos, objetos, livros, condecorações, fotografias, galeria de retratos, biografias de Magistrados, histórico de Comarcas etc. Trata-se de ferramenta importante para o conhecimento de aspectos jurídicos, econômicos e culturais para a compreensão da história do Poder Judiciário e da sociedade brasileira. A página específica de divulgação do acervo ou "Museu virtual" não se confunde com o Portal de Memória, pois é parte integrante dele, devendo ser observados recursos modernos de navegação, disponibilização de conteúdo e de acessibilidade (vide Capítulo 7.1.3);

2.4. A Internet, possibilita um intercâmbio de valores, além da utilização de novas formas de disseminação de informação, cultura e arte, o que deu origem aos museus virtuais ou cibernumismos.

2.5. Atualmente, diversos museus em torno do mundo já disponibilizam seus acervos em sites na Internet, possibilitando acesso a eles a um grande contingente de indivíduos que de outra forma jamais o fariam e assim contribuindo para a democratização da arte e da cultura. Um exemplo disso é o Louvre Virtual. (LOUVRE, 2007)

2.6. A criação de um museu virtual para o Centro Cultural e de Documentação Histórica do PJRO se deve pelo fato de tornar público e acessível os conteúdos dos acervos históricos-culturais que estão em exposição física. Desta forma, faz-se necessário disponibilizar tais materiais de grande valor histórico e cultural, que se encontram, no entanto inacessíveis à maioria da população por estarem geograficamente dispersos.

2.7. A proposta de criação de um museu virtual tem muitas vantagens como: A consulta do público ao material virtual é livre, uma vez que não danifica o acervo; a abrangência de público é maior, pois, encontra-se na rede mundial de computadores; pode ser usado em sala de aula como tecnologia digital, permitindo o acesso de alunos, pais e professores conheçam o acervo em qualquer lugar do mundo; transmitir a história da evolução do judiciário como educação cultural ajudando as futuras gerações a entender e apreciar sua história, promovendo o orgulho e o conhecimento sobre as realizações que aconteceram no passado.

2.8. Assim, a contratação de serviços especializados para o desenvolvimento do tour virtual 360° - Museu Virtual no CCDH é uma iniciativa estratégica que trará múltiplos benefícios ao Tribunal de Justiça de Rondônia. Além de melhorar a pontuação para o Prêmio CNJ de Qualidade 2024, essa ação promoverá a conformidade com a Resolução 324/2020-CNJ e atenderá aos critérios do Selo de Qualidade do CNJ. Esta medida impulsionará a modernização, acessibilidade e preservação do patrimônio histórico, fortalecendo a conexão do TJRO com a sociedade e destacando seu compromisso com a inovação, transparência e excelência na gestão pública. Portanto, a implementação do Museu Virtual é essencial para alcançar esses objetivos institucionais e operacionais.

2.9. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 7 (4017774) acostado aos autos do Processo n. 0000486-52.2024.8.22.8700.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar **INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR** do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência.

8.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida na alínea "a" do subitem 8.1 deste Termo de Referência.

8.1.1.1. O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

8.1.2. Não serão admitidos Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços em andamento.

8.1.3. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

8.1.4. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

9.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

9.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

9.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

9.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.5. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária n. 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. **03.011.02.122.1017.2451 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA**; Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem 59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

11. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. O serviço deverá ser executado no prédio do Centro Cultural e de Documentação Histórica, situado na Avenida Rogério Weber, n. 2396, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 78.909-681, conforme locais e metragem estimadas, especificados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

11.1.1. A contratada deverá desenvolver o tour virtual 360° - Museu Virtual nas etapas e prazos estabelecidos no cronograma constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência, sendo que a entrega do objeto deverá ocorrer, no máximo, até o dia **30 de julho de 2024**.

11.1.2. O cronograma apresentado poderá sofrer ajustes, de comum acordo entre as partes, não podendo ultrapassar a data limite estipulada no Subitem 11.1.1. deste Termo de Referência.

11.2. Da Etapa 1 - Reunião de Alinhamento

11.2.1. Deverá ser realizada, em **até 5 (cinco) dias corridos após a última assinatura do contrato pelas partes**, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) do Contrato e Fiscais do Contrato, com o objetivo de:

a) identificar as expectativas a respeito do serviço adquirido bem como alinhar as necessidades de organização do ambiente visando garantir que as instalações estejam preparadas para a fotografia e captura de imagens necessárias para o desenvolvimento do tour virtual.

b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto; e

c) informar a data de captura das imagens para preparação necessária do ambiente.

11.2.2. O(A) Gestor(a) do Contrato apresentará, ainda, à Contratada, a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados para a eventual suporte técnico do serviço adquirido.

11.2.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), Fiscais do Contrato e pela Contratada.

11.2.4. A Contratada deverá enviar ao(a) Gestor(a) do Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

11.3. A solução a ser desenvolvida pela Contratada deverá apresentar as seguintes especificações:

a) Fotografias 360°: fotografias imersivas de alta definição (12.000px), com câmera DSLR, que proporcionam a visualização em 360° de áreas externas (panorâmicas) e internas;

b) Alta compatibilidade: principais browsers e dispositivos, como computadores, óculos de realidade virtual, smartphones e tablets;

c) Realidade virtual: visitas prontas para serem utilizadas com óculos de realidade virtual, proporcionando uma maior experiência de imersão ao usuário;

d) Captação fotográfica do acervo exposto do Centro Cultural e de Documentação Histórica: inserção de TAGs/PINs (links de pontos e interação - através de textos, áudios, fotos, e arquivos PDF) de objetos, peças, painéis informativos, dentre outros com informações e galeria de fotos e/ou vídeos;

e) Criação de roteiro de visitação para tour virtual: conteúdo em texto do roteiro expositivo que irá compor a gravação do audioguia;

f) Locução com IA;

g) Links para mídias sociais do contratante, como Facebook, Instagram, X (Twitter) entre outras;

h) Integração com o Google Maps para indicação da localização;

i) Prazo para correções necessárias; e

j) Os arquivos do tour virtual deverão ser entregues para serem colocados no servidor do contratante, desenvolvido em HTML5, CSS e Javascript.

11.4. A Contratada ficará responsável pelo tratamento das imagens, quando necessário, para no mínimo, desfoque de rostos, se houver, assim como pela costura de todas as imagens capturadas e selecionadas para inclusão no Tour Virtual, usando software próprio para esse tipo de edição.

11.5. Do Recebimento

11.5.1. Os arquivos do tour virtual deverão ser entregues ao contratante, desenvolvido em HTML5, CSS e Javascript, para serem colocados em servidor para arquivos estáticos.

11.5.2. O recebimento dos serviços se dará:

a) **provisoriamente:** por servidor da EMERON, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados; e

b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021

11.5.2.1. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório.

11.5.2.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

11.5.2.3. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

11.5.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação parcial ou total.

12.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

12.6. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a plataforma, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento do serviço.

12.7. Manter absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pelo Tribunal ou acessadas por meio da execução dos serviços ora contratados, observadas, ainda, as disposições das Leis ns. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.8. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13.4. Orientar, exclusivamente por meio do fiscal, a execução dos serviços contratados quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições dos trabalhos, bem como conferir e atestar a prestação dos serviços.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: **Evanice Cunha da Silva**, e-mail emeron.diplan@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6454;

b) Fiscal Técnico(a) do Contrato: **Wemerson Ferreira Castelo**, e-mail emeron.dtic@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6460;

c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: **Gustavo de Mello Sanfelici**, e-mail: gustavomello@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6447; e

d) Fiscal Demandante do Contrato: **Cássia Liliane de Oliveira Barbosa**, e-mail: cassiabarbosa@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6478.

14.2. O(A) Gestor(a), o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo(a) do Contrato poderão ser localizados(as) na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON, situada na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

14.3. O(A) Fiscal Demandante do Contrato poderá ser localizado(a) na sede do Centro Cultural e de Documentação Histórica- CCDH, situado na Avenida Rogério Weber, n. 2396, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 78.909-681

14.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

15.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

15.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, bem como a definição da data da captura, conforme disposição contida no subitem 11.2.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.

15.3. O atraso injustificado **para a execução dos serviços**, conforme disposição contida no subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.

15.4. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição contida no subitem 11.5.4.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.8 deste Termo.

15.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (emeron.diplan@tjro.jus.br e/ou emeron.dtic@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

15.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 15.9 deste Termo de Referência.

15.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 15.2, 15.3 e/ou 15.4 deste Termo.

15.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

15.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

15.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15.14. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

16.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

16.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

16.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.49 /2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13/06/2024, 13:21SEI/TJRO - 4029065 - Termo de Referência

e) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:
- a) ANEXO I - DOS ESPAÇOS;
 - b) ANEXO II - CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO; e
 - c) ANEXO III - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ANEXO I
DOS ESPAÇOS

Espaço	Área Ocupada (m²)	Observações
Auditório	113,75	
Recepção	20,24	
Bistrô	48,50	
Sala de exposição permanente I	28,73	Museu
Sala de exposição permanente II	31,80	Museu
Sala multifuncional	49,36	
Sala de pesquisa	26,77	Imagens Fotográficas
Foyer	9,69	Imagens Fotográficas
Pergolado	+15,0cm/+13,0cm	Corredor; PD: 2,95m (3); PD: 2,60m (1); Arcos h: 2,14m

ANEXO II
CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO

ETAPAS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	PRAZO ESTIMADO
Etapa 1 - Briefing/Reunião de Alinhamento	Agendar data para captação de fotos e informar sobre a organizar os ambientes	Contratada	Até 5 dias após a assinatura do contrato
Etapa 2 - Captura das imagens	Execução da captação de imagens	Contratada	Até 15 (quinze) dias após a reunião de alinhamento
Etapa 3 - Aprovação	Produção e tratamento das imagens	Contratada	Até 7 (sete) dias após a captura
Etapa 4 - Aprovação Final	Aprovação de imagens (Layout e apontamento com posicionamento dos pins/tags de informação)	Contratante	Até 3 (três) dias após a entrega
Etapa 5 - Conclusão e Publicação	Publicação do Tour Virtual Web. Finalização e envio para publicação em seu site e link para postagem nas redes sociais	Contratada	Até 2 (dois) dias após a aprovação

ANEXO III
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Contratação de serviços de desenvolvimento de tour virtual 360º - Museu Virtual, no Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH.	Serviço	1		

Elaboração:
CÍNTIA MENDES CABRAL
Chefe da Seção de Aquisição e Contratação- SEAC/EMERON

CÁSSIA LILIANE DE OLIVEIRA BARBOSA
Coordenadora do Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH/EMERON
Fiscal Demandante do Contrato

Colaboração:
WEMERSON FERREIRA CASTELO
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC/DEAD
Fiscal Técnico do Contrato

GUSTAVO DE MELLO SANFELICI
Assessor de Comunicação da EMERON
Fiscal Administrativo do Contrato

De acordo:
JOSÉ MIGUEL DE LIMA
Secretário-Geral da EMERON

EVANICE CUNHA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo - DEAD/EMERON
Gestora do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **EVANICE CUNHA DA SILVA, Diretor (a) de Departamento**, em 13/06/2024, às 09:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MIGUEL DE LIMA, Secretário(a)-Geral da Emeron**, em 13/06/2024, às 09:57 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON FERREIRA CASTELO, Analista Judiciário (a)**, em 13/06/2024, às 11:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4029065** e o código CRC **E058746B**.